



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE CANHOTINHO

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

2º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANHOTINHO**, E DO OUTRO A EMPRESA **GG GALVÃO ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM FINANÇAS PÚBLICAS – SOCIEDADE SIMPLES - EPP.**, COMO MELHOR ABAIXO SE DESCREVEM:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANHOTINHO, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido à Rua Amapá, 05 – Canhotinho-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 17.200.778/000147, neste ato representado por sua Secretária a Sra. YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO, brasileira, Casada, portador de Cédula de Identidade nº 6.963.151 SDSPE e CPF nº [REDACTED] e e domiciliado a Rua Eugênio Tavares de Miranda Nº 432 – Centro - Canhotinho – PE.

CONTRATADA: GG GALVÃO ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM FINANÇAS PÚBLICAS – SOCIEDADE SIMPLES - EPP, estabelecida na Rua Visconde de Inhaúma Nº 404 – 3º andar - Sala 02 – Mauricio de Nassau – Caruaru - PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.461.310/0001-27, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. GILVAN GEORGE [REDACTED] CAVALCANTE, Brasileiro, Administrador, Casado, inscrito no RG sob nº [REDACTED] e no CPF nº [REDACTED] e domiciliado à Rua Barão de Porto Seguro nº 64 – Apto. 902 – Mauricio de Nassau – Caruaru – PE.

CONSIDERANDO, os motivos declarados na solicitação emitida pela Secretaria de Assistência Social, por meio do Ofício nº 009/2025, **RESOLVEM** firmar o **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 087/2023**, com fulcro no Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, que permite a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos, para melhor adequá-los as necessidades administrativas, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando que o contrato firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto a Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais

Rua Amapá, 05 – Canhotinho-PE - CEP: 55420-000
CNPJ nº 17.200.778/0001-47





especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP), para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, consoante Legislação vigente, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023.

Considerando que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como consoante cláusula quarta do contrato original. Ressaltando que permanecem vantajosos os preços e condições estabelecidas inicialmente, havendo apenas a incidência do reajuste legal.

RESOLVEM: Aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 087/2023, firmado em 10 de fevereiro de 2023, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA e RESPECTIVO VALOR CONTRATUAL

A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, para a regular e ininterrupta continuação dos serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, conforme autoriza o Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

O Valor Global contratado é R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco mil reais) dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) acrescidas de mais 02 (duas) pela elaboração dos instrumentos de prestação de contas e proposta orçamentária compatível com o planejamento estabelecido e os programas de governo constantes do PPA.

A forma de pagamento será efetuada em idênticas condições do contrato original firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada as idênticas obrigações constantes do Contrato originariamente firmado, permanecendo-se totalmente inalteradas aquelas que não foram expressamente modificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE CANHOTINHO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não tenham sido objeto de alteração do presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com as alterações ora introduzidas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Canhotinho/PE, 07 de Fevereiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ nº 17.200.778/000147

YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO

Secretária

**GG GALVÃO ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E CONSULTORIA
EM FINANÇAS PÚBLICAS – SOCIEDADE SIMPLES – EPP.**

CNPJ/MF nº 05.461.310/0001-27

- Contratada -

Testemunhas:

RG

RG



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20250715171651.pdf>
assinado por: idUser 449

Rua Amapá, 05 – Canhotinho-PE - CEP: 55420-000
CNPJ nº 17.200.778/0001-47